DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

D E C R E T O Nº 8.001
DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

"Regulamenta a Lei Municipal nº 3.430, de 25 de novembro de 2025, que institui o Estacionamento Regulamentado na área interna da Plataforma de Pesca do Município de Mongaguá, define horários de funcionamento, modalidades de pagamento, e revoga os Decretos nº 7.994, de 21 de janeiro de 2026, e nº 7.973, de 22 de dezembro de 2025."

CRISTINA WIAZOWSKI, Prefeita da Estância Balneária de Mongaguá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 3.430, de 25 de novembro de 2025, que instituiu o Estacionamento Regulamentado na área interna da Plataforma de Pesca do Município de Mongaguá, delegando ao Poder Executivo a competência para sua regulamentação;

CONSIDERANDO que a aplicação dos Decretos nº 7.973/2025 e nº 7.994/2026 revelou a necessidade de consolidar as normas operacionais em um único instrumento para evitar a dispersão normativa e garantir maior clareza aos usuários;

CONSIDERANDO a importância de adequar o horário de funcionamento e explicitar as modalidades de pagamento aceitas, incluindo o dinheiro em espécie, visando a acessibilidade e a eficiência administrativa;

CONSIDERANDO, por fim, que a revogação dos decretos anteriores se fundamenta na necessidade de unificar o regime jurídico do estacionamento, eliminando antinomias e proporcionando segurança jurídica através de um regulamento integral e atualizado;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas administrativas voltadas a utilização contínua dos equipamentos públicos municipais, promovendo o turismo sustentável e o fortalecimento da economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir um instrumento legítimo de fomento visando o interesse coletivo e a eficiência de gestão sem que haja prejuízo à administração pública;

DECRETA:

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

Art. 1º. Fica integralmente regulamentada, por meio deste Decreto, a Lei Municipal nº 3.430, de 25 de novembro de 2025, que instituiu o Estacionamento Regulamentado na área interna da Plataforma de Pesca do Município de Mongaguá, estabelecendo de forma consolidada os horários de funcionamento, as modalidades de pagamento e os procedimentos de gestão.

Art. 2º. O Estacionamento Regulamentado localizado na área interna da Plataforma de Pesca do Município de Mongaguá terá seu horário de funcionamento estabelecido para o período compreendido entre 08h00 (oito horas) e 22h00 (vinte e duas horas), todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

Art. 3º. O pagamento das tarifas pela utilização do Estacionamento Regulamentado deverá ser realizado por meio de diversas modalidades, garantindo a ampla acessibilidade. Serão aceitos pagamentos por meios eletrônicos, incluindo cartões de débito e crédito, bem como a utilização de aplicativos autorizados e o pagamento em dinheiro (moeda corrente), mediante a emissão de tíquete físico ou outros mecanismos autorizados pela Unidade Gestora de Arrecadação.

Art. 4º. A totalidade da receita proveniente da arrecadação das tarifas será destinada, conforme a Lei Municipal nº 3.430/2025, à manutenção, limpeza, segurança e sinalização da Plataforma de Pesca, melhoria da infraestrutura turística e custeio de sistemas de fiscalização. Os recursos serão recolhidos ao Tesouro Municipal sob rubrica própria.

Art. 5º. A fiscalização e o controle do cumprimento das normas deste Decreto caberão aos órgãos municipais competentes designados pelo Poder Executivo.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam expressamente revogados o Decreto nº 7.994, de 21 de janeiro de 2026, e o Decreto nº 7.973, de 22 de dezembro de 2025, operando-se a consolidação das normas em vigor neste único diploma legal.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, em 12 de fevereiro de 2026.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal

Avenida Getúlio Vargas, 67 - Centro - Mongaguá - SP - 11730-066
13 3445.3000 - prefeita@mongagua.sp.gov.br - www.mongagua.sp.gov.br

Atos Administrativos

Despacho

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
Gabinete da Prefeita

EXPEDIENTE DESPACHADO EM 12-02-2026

Processo Administrativo nº 093/2025 – Secretaria Executiva

Considerando os elementos de convicção dispostos nos autos do processo administrativo nº 093/2025, que versa sobre a apuração de fatos relativos à Lei Complementar nº 104, de 08 de outubro de 2025, determino a remessa dos autos à COMINQ – Comissão Permanente de Inquérito, para a abertura de sindicância, conforme prescreve o artigo 20, inciso II, da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025, com a urgência que o caso requer.

CRISTINA WIAZOWSKI
Prefeita Municipal